

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 19/2016

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná, aprova o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã, e ratifica as informações contidas no Formulário para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978, de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305, de 04 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 054/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, cujo objeto é prestar incentivo financeiro pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, implantados com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná (CMDCA), realizada em 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao Programa Liberdade Cidadã, e ratifica as informações contidas no Formulário para solicitação de recursos do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2016.

Andirá-Paraná, 30 de dezembro de 2016.

ROSÂNGELA LEANDRO VIEIRA
Presidente do CMDCA